



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

Proposta de Projeto de Lei de nº 001/2025

Dispõe sobre a proibição da divulgação, execução e reprodução de músicas com conteúdo inadequado para crianças e adolescentes em repartições públicas, instituições escolares, eventos da administração pública, circos, espaços de lazer, festas juninas e eventos de forma geral.

O Poder Legislativo do Município de Campos Gerais/MG, por meio de seus vereadores, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Campos Gerais/MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a divulgação, execução e reprodução de músicas cujo conteúdo seja inadequado para crianças e adolescentes em locais e eventos voltados para o público infantil ou de caráter público.

Art. 2º - Esta lei aplica-se às seguintes situações e espaços:

- I - Repartições públicas;
- II - Instituições escolares, públicas ou privadas;
- III - Eventos promovidos pela administração pública, direta ou indireta;
- IV - Trenzinhos da alegria, circos e similares;
- V - Matinês e espaços de lazer voltados para o público infantil;
- VI - Festas juninas e eventos culturais com participação de crianças e adolescentes;


Alex de Castro Barroso
SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

VII - Demais eventos que tenham crianças e adolescentes como público-alvo.

Art. 3º - Tipos de músicas proibidas

Consideram-se inadequadas as músicas que contenham:

- I - Apologia ao crime, violência ou uso de drogas ilícitas;
- II - Conteúdo sexual explícito ou implícito;
- III - Linguagem obscena, vulgar ou ofensiva;
- IV - Desrespeito aos valores éticos, culturais e morais;
- V - Discriminação ou preconceito de qualquer natureza, seja de raça, cor, sexo, religião ou condição social;
- VI - Qualquer mensagem que possa prejudicar o desenvolvimento emocional, psicológico e moral de crianças e adolescentes.

Art. 4º - Os organizadores dos eventos, diretores das instituições e responsáveis pelos espaços referidos no Art. 2º deverão zelar pelo cumprimento desta lei, realizando a triagem prévia do conteúdo musical a ser executado.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo das autoridades locais competentes; como Conselhos Tutelares, Ministério Público e órgãos de fiscalização municipal, inclusive com a devida advertência no momento da concessão do alvará.

II - O descumprimento desta lei acarretará:

- a) Advertência na primeira ocorrência;
- b) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de reincidência;
- c) Suspensão do evento em caso de continuidade da infração.


Alex de Castro Barroso
SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000


www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

Art. 6º - Fica o Poder Público autorizado a promover campanhas educativas e de conscientização junto à sociedade sobre a importância da proteção moral e psicológica das crianças e adolescentes contra conteúdos inadequados.

Art. 7º - Demais disposições necessárias ao cumprimento desta lei, deverão ser realizadas através de decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Campos Gerais/MG, 20 de janeiro de 2025.

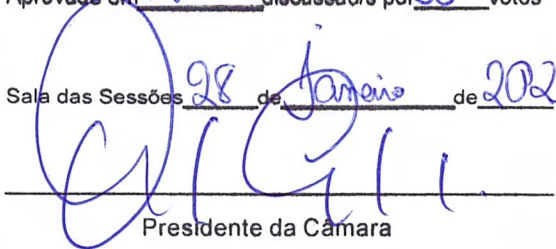

Alex de Castro Barroso
SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL

Alex de Castro Barroso

Vereador da Câmara Municipal de Campos Gerais/MG

Aprovado em única discussão/s por 10 votos 0.

Sala das Sessões 28 de janeiro de 2025.


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

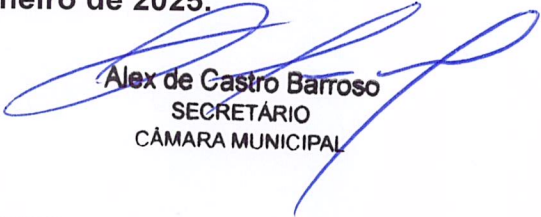
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo proteger crianças e adolescentes da exposição a conteúdos inadequados que possam prejudicar seu desenvolvimento emocional e psicológico. A infância é uma fase crucial na formação do caráter e valores, e cabe ao Poder Público estabelecer medidas que garantam ambientes saudáveis e condizentes com essa etapa da vida. A proibição aqui estabelecida reforça o compromisso com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com a promoção de uma sociedade mais justa e respeitosa.

Campos Gerais/MG, 20 de janeiro de 2025.


Alex de Castro Barroso
SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL

Alex de Castro Barroso

Vereador da Câmara Municipal de Campos Gerais/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 001/2025 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe sobre a proibição da divulgação, execução e reprodução de músicas com conteúdo inadequado para crianças e adolescentes em repartições públicas, instituições escolares, eventos da administração pública, circos, espaços de lazer, festas juninas e eventos de forma geral” é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2025.



Marcos Francisco de Oliveira



Ednaldo Gilberto de Carvalho



João Batista de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 001/2025 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe sobre a proibição da divulgação, execução e reprodução de músicas com conteúdo inadequado para crianças e adolescentes em repartições públicas, instituições escolares, eventos da administração pública, circos, espaços de lazer, festas juninas e eventos de forma geral”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2025.



Adail de Oliveira



José Donizeti Venâncio Júnior



João Batista de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 001/2025 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe sobre a proibição da divulgação, execução e reprodução de músicas com conteúdo inadequado para crianças e adolescentes em repartições públicas, instituições escolares, eventos da administração pública, circos, espaços de lazer, festas juninas e eventos de forma geral” é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2025.

Antônio Martiniano de Pádua

Vanessa Aparecida Pereira Gomes

Adail de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 001/2025 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe sobre a proibição da divulgação, execução e reprodução de músicas com conteúdo inadequado para crianças e adolescentes em repartições públicas, instituições escolares, eventos da administração pública, circos, espaços de lazer, festas juninas e eventos de forma geral”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2025.

Alex de Castro Barroso

Kleyvertton da Rocha Silva

Vanessa Aparecida Pereira Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 001/2025 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe sobre a proibição da divulgação, execução e reprodução de músicas com conteúdo inadequado para crianças e adolescentes em repartições públicas, instituições escolares, eventos da administração pública, circos, espaços de lazer, festas juninas e eventos de forma geral” é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2025.

Kleyvertton da Rocha Silva

Aloisio Pereira

Alex de Castro Barroso